ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
Processo:	2021111
N° Registro	2021104
Válido até:	16/04/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	59.107.938/0001-58
NOME/RAZÃO SOCIAL:	TRANSZERO TRANSPORTADORA DE VEICULOS LTDA
ENDEREÇO:	RUA DOS FELTRINS, 347, DEMARCHI - SAO BERNARDO DO CAMPO (SP)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	59.107.938/0001-58
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA TRES MENINAS
ENDEREÇO:	SAINDO DE GOIÂNIA-GO PELA GO 070 SENTIDO INHUMAS-GO E PERCORRER APROXIMADAMENTE 228 KM E ACESSE PELA DIREITA A GO-173 POR 71 KM E ACESSE PELA ESQUERDA A GO-528 POR 60,5 KM ATE A FAZENDA TRÊS MENINAS, JUSSARA, GOIÁS., JUSSARA (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	244.943.216-72
NOME/RAZÃO SOCIAL:	MILTON DE OLIVEIRA E SOUZA

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIES TOMBADAS.	

ESPÉCIES ARBÓREAS

NOME	QUANTIDADE	AVALIAÇÃO DE RISCO CONFORME LISTA OFICIAL
Angico -Anadenanthera peregrina	7	Vulnerável.
Aroeira -Myracrodruon urundeuva	20	Vulnerável.
Bacurizeiro -Platonia insignis	7	Deficiente de dados.
Baru -Dipteryx alata	62	Vulnerável.
Cagaiteira -Eugenia dysenterica	1	Menos preocupante.
Capitão-do-campo -Terminalia argentea	45	Menos preocupante.
Carvoeiro -Tachigali rugosa	1	Deficiente de dados.
Cedro -Cedrela fissilis	4	Vulnerável.
Chichá-da-mata -Sterculia excelsa	31	Deficiente de dados.
Escorrega-macaco -Calycophyllum spruceanum	4	Deficiente de dados.
Flamboyant -Delonix regia	1	Menos preocupante.
Gameleira -Ficus gomelleira	16	Menos preocupante.
Garapa -Apuleia leiocarpa	1	Vulnerável.
Gonçalo-alves -Astronium fraxinifolium	61	Vulnerável.
Guatambu-do-cerrado -Aspidosperma macrocarpon	4	Menos preocupante.
Jatobá -Hymenaea courbaril	117	Menos preocupante.
Jenipapo -Genipa americana	1	Deficiente de dados.

Leiteira -Euphorbia papillosa	1	Deficiente de dados.
Mama-cadela -Brosimum gaudichaudii	1	Deficiente de dados.
Mirindiba -Lafoensia glyptocarpa	6	Deficiente de dados.
Oleiro -Copaifera langsdorffii	26	Menos preocupante.
Pau-terra-mirim -Qualea parviflora	1	Menos preocupante.
Pau-terra -Qualea multiflora	2	Deficiente de dados.
Sobre -Emmotum nitens	1	Menos preocupante.
Sucupira -Pterodon emarginatus	137	Deficiente de dados.
Tamboril -Enterolobium contortisiliquum	5	Menos preocupante.
Tingui -Magonia pubescens	1	Menos preocupante.
Tucum-bravo -Astrocaryum vulgare	3	Deficiente de dados.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
FERNANDO HENRIQUE DE GODOY	022.864.341-40	19940/D-GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZA AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

VEDAÇÕES:

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE ÁRVORES EM ÁREAS URBANAS.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR IMEDIATAMENTE.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, IMEDIATAMENTE, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A REALIZAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO DEVIDO AO CORTE DE ESPÉCIES CONSIDERADAS COMO CRITICAMENTE EM PERIGO, EM PERIGO OU VULNERÁVEL, RARA, NÃO CATALOGADA OU ENDÊMICA DO BIOMA CERRADO OU MATA ATLÂNTICA CONFORME LISTA OFICIAL, NA PROPORÇÃO MÍNIMA DE 20 INDIVÍDUOS PARA CADA UM CLASSIFICADO COMO CRITICAMENTE EM PERIGO, RARO OU NÃO CATALOGADO, 15 INDIVÍDUOS PARA CADA UM CLASSIFICADO COMO EM PERIGO, E 12 INDIVÍDUOS PARA CADA UM CONSIDERADO COMO VULNERÁVEL OU ENDÊMICO, OBSERVADA A CAPACIDADE SUPORTE DO AMBIENTE QUE RECEBERÁ A COMPENSAÇÃO DEVIDA.

PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA PRESENTE OBRIGAÇÃO, PODERÃO SER DESTINADAS ÁREAS CONSERVADAS QUE POSSUAM AS MESMAS ESPÉCIES DE FLORA AMEAÇADA DE EXTINÇÃO, RARAS, NÃO CATALOGADAS OU ENDÊMICAS DO BIOMA CERRADO OU MATA ATLÂNTICA QUE DEVERÃO SER GRAVADAS, EM CARÁTER PERPÉTUO, COM O OBJETIVO DE CONSERVAÇÃO IN SITU DESSAS ESPÉCIES.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A CONCLUIR OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS EM ATÉ 2 (DOIS) ANOS APÓS A EMISSÃO DESTE REGISTRO, EXECUTANDO AÇÕES DE MANEJO E MANUTENÇÃO ATÉ INTEGRAL RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA.

FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A REPOR OS INDIVÍDUOS QUE MORREREM EM ATÉ DOIS ANOS APÓS O PLANTIO.

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVEM GARANTIR A REPLICAÇÃO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO ECOSSISTEMA ORIGINAL DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SOBREVIVÊNCIA DA(S) ESPÉCIE(S).

OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVERÃO SEGUIR PROJETO TÉCNICO, ELABORADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, QUE SERÁ APRESENTADO AO ÓRGÃO AMBIENTAL, PARA FINS DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA OBRIGAÇÃO. PRAZO: ATÉ 03 MESES APÓS A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO.

MANTER PLACAS INFORMATIVAS NAS ÁREAS DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS OU A DESTINAÇÃO DE ÁREAS CONSERVADAS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO QUE AS RELACIONE COM A PRESENTE LICENÇA E COM A OBRIGAÇÃO DE CONSERVAÇÃO.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS OU A DESTINAÇÃO DE ÁREAS CONSERVADAS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DEVEM SER PERMANENTEMENTE MANTIDOS CONSERVADOS E PROTEGIDOS CONTRA INCÊNDIOS FLORESTAIS, CAÇA E OUTROS DANOS.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS: **PRAZO**

EXECUTAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO NA PROPORÇÃO DE 20 MUDAS DAS MESMAS ESPÉCIES PARA CADA ÁRVORE IMUNE OU CRITICAMENTE EM PERIGO, 15 MUDAS DAS MESMAS ESPÉCIES PARA CADA ÁRVORE EM PERIGO OU PROTEGIDA E 12 MUDAS DAS MESMAS ESPÉCIES PARA CADA ÁRVORE VULNERÁVEL OU ENDÊMICA. 16/04/2022

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -15.3392616779999, -51.6594322449999	2: -15.339049076, -51.6584809089999	3: -15.340208739121, -51.657956384234	4: -15.3426524208513, -51.6568510678246
5: -15.3423372039999, -51.6561250629999	6: -15.3424852975447, -51.6560507034414	7: -15.3437275592233, -51.6554928529461	8: -15.3445865222092, -51.6551071226584
9: -15.3505583674131, -51.6523849787323	10: -15.3515104617028, -51.6557044426072	11: -15.3452317858463, -51.6591397017336	12: -15.3456258113548, -51.6603684180129
13: -15.3464235119759, -51.660149693649	14: -15.3465861544675, -51.6610465894098	15: -15.347065210661, -51.6631861024649	16: -15.3471038090781, -51.6633404961335
17: -15.347187438982, -51.6636750157488	18: -15.3472196043296, -51.6637908110002	19: -15.3472582027467, -51.663983803086	20: -15.3473161003725, -51.6642218266584
21: -15.3473868641372, -51.6644212518137	22: -15.3475090924582, -51.6649294643062	23: -15.3475605570144, -51.6651288894614	24: -15.3476184546401, -51.6653733461034
25: -15.3476699191963, -51.6655792043282	26: -15.347702084544, -51.6657657633444	27: -15.3477342498916, -51.6658751255263	28: -15.3478050136564, -51.6660681176121
29: -15.3478564782126, -51.6662482435588	30: -15.3478950766297, -51.6663769049493	31: -15.347682265743, -51.6664729492884	32: -15.3471826141798, -51.6667178576341

33: -15.3465438532264, -51.6672211455223
34: -15.3459281656224, -51.6678500778705
35: -15.3456579767024, -51.668223195903
36: -15.3455743467986, -51.6685191171011
37: -15.3455614806595, -51.6689179674117
38: -15.3455293153119, -51.6695291090166
39: -15.3456322444243, -51.6701402506214
40: -15.3457673388843, -51.6708028567825
41: -15.3459217325529, -51.6714011322483
42: -15.3460632600825, -51.6719350770189
43: -15.3463610873453, -51.6723271015663
44: -15.3452398271833, -51.6736720057907
45: -15.3446093863698, -51.6743925095775
46: -15.3440818746687, -51.6748556905833
47: -15.343888882583, -51.6751130133643
48: -15.3436572920801, -51.6753060054501
49: -15.3435157645505, -51.6754732652577
50: -15.3433485047429, -51.6756019266482
51: -15.3432584417695, -51.6757048557606
52: -15.3430783158228, -51.6758849817073
53: -15.3418414875862, -51.6706672307274
54: -15.34126481171, -51.6682022427098
55: -15.340769023, -51.6660831099999
56: -15.3404840229999, -51.664798983
57: -15.3396006589999, -51.661265449
58: -15.3392616779999, -51.6594322449999
59: -15.3308126869999, -51.671716948
60: -15.3319045359999, -51.673691344
61: -15.3326716789999, -51.674520074
62: -15.332828476, -51.674689755
63: -15.3327223649999, -51.67494478
64: -15.332641392, -51.675254168
65: -15.3325593239999, -51.6758197519999
66: -15.3324561219999, -51.677281926
67: -15.332120365, -51.6783353939999
68: -15.332426814, -51.679676747
69: -15.333416115, -51.679558658
70: -15.3340006919999, -51.6798177639999
71: -15.3340800598247, -51.6802659020539
72: -15.3327451978982, -51.6805360909739
73: -15.3323785129353, -51.679844536
74: -15.331394253298, -51.6798155871871
75: -15.3300561748368, -51.6795067998499
76: -15.3297473874996, -51.6794424691547
77: -15.3295157969967, -51.6793395400423
78: -15.3292456080766, -51.6791980125127
79: -15.328833891627, -51.6790436188441
80: -15.3285122381507, -51.678760563785
81: -15.3283964428993, -51.6785675716993
82: -15.3281278622466, -51.6783424142659
83: -15.3277619845742, -51.6783466036702
84: -15.3271243034007, -51.6781880205973
85: -15.3268003857074, -51.6783582908778
86: -15.3266568701854, -51.6783578280662
87: -15.325410798541, -51.6775256734221
88: -15.3251722487582, -51.6773129418758
89: -15.3249907612808, -51.6772137700867
90: -15.3248956520461, -51.6770261477753
91: -15.3248194988148, -51.6768977390655
92: -15.3247339570076, -51.6767101478164
93: -15.3245527379668, -51.6765222490533
94: -15.3241236536279, -51.6760377924985
95: -15.3239077686382, -51.6757177218996
96: -15.3237791072477, -51.675550462092
97: -15.3235325728667, -51.6753359267273
98: -15.3233992209076, -51.6751383251382
99: -15.3234213038931, -51.6741623866471
100: -15.323511039815, -51.6729599144312
101: -15.3235127616223, -51.6723881160309
102: -15.323554649452, -51.6711854895214
103: -15.3236069262731, -51.6697068518316
104: -15.3237741534715, -51.6681792845634
105: -15.3237958527737, -51.6673216457135
106: -15.3238064215713, -51.6669864830457
107: -15.323864769659, -51.6666711891449
108: -15.3238937376215, -51.6665825524858
109: -15.3242551543925, -51.6664155033664
110: -15.3246540047031, -51.666299708115
111: -15.3249756581793, -51.6661324483073
112: -15.3251815164041, -51.6659909207778
113: -15.3255675005756, -51.665785062553
114: -15.3257991281914, -51.6656274356341
115: -15.3263164680011, -51.6653998537829
116: -15.3267640515073, -51.6651031571833
117: -15.3276260828237, -51.6646528423166
118: -15.3285138464181, -51.6641253306155
119: -15.3284623818619, -51.6638165432783
120: -15.3281149961076, -51.6625041970952
121: -15.3282560749406, -51.6624489481895
122: -15.3329705999999, -51.6606088359999
123: -15.3334646539999, -51.664466697
124: -15.33328109, -51.6665541569999
125: -15.3330413639999, -51.6671062679999
126: -15.3327789689999, -51.66707965
127: -15.3321280493257, -51.6668756741814
128: -15.3299524809999, -51.6681647839999
129: -15.3308126869999, -51.671716948
130: -15.3480173049507, -51.6637779448612
131: -15.3490610704811, -51.6632890315773
132: -15.3504683044397, -51.6631217717696
133: -15.3508285563331, -51.6645499132042
134: -15.350321952108, -51.6647300391509
135: -15.3497043774336, -51.6650388264881
136: -15.3490465960747, -51.6653025823386
137: -15.3484804859565, -51.6659844877083
138: -15.348229596245, -51.6648394013328
139: -15.3480173049507, -51.6637779448612

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **AIMHDF2NPDJ2B7E**

Documento emitido em: **16 de Abril de 2021 às 18:00:04**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=AIMHDF2NPDJ2B7E**